



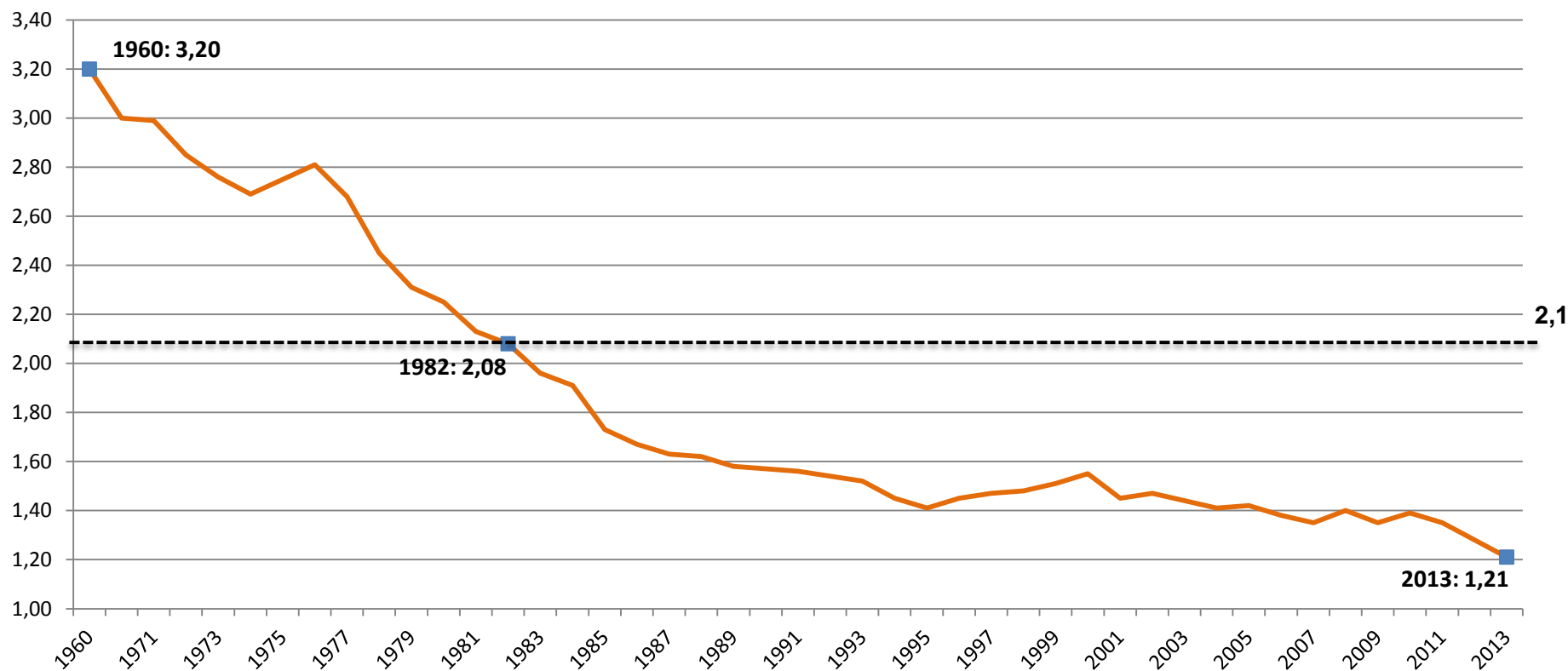
## POLÍTICA FAMÍLIA: SAÚDE

9.dezembro.2014

A Associação Portuguesa de Famílias Numerosas (APFN) foi fundada em 1999. É uma associação de família, sem fins lucrativos, com utilidade pública, que se preocupa com os legítimos interesses das famílias, em especial as numerosas.

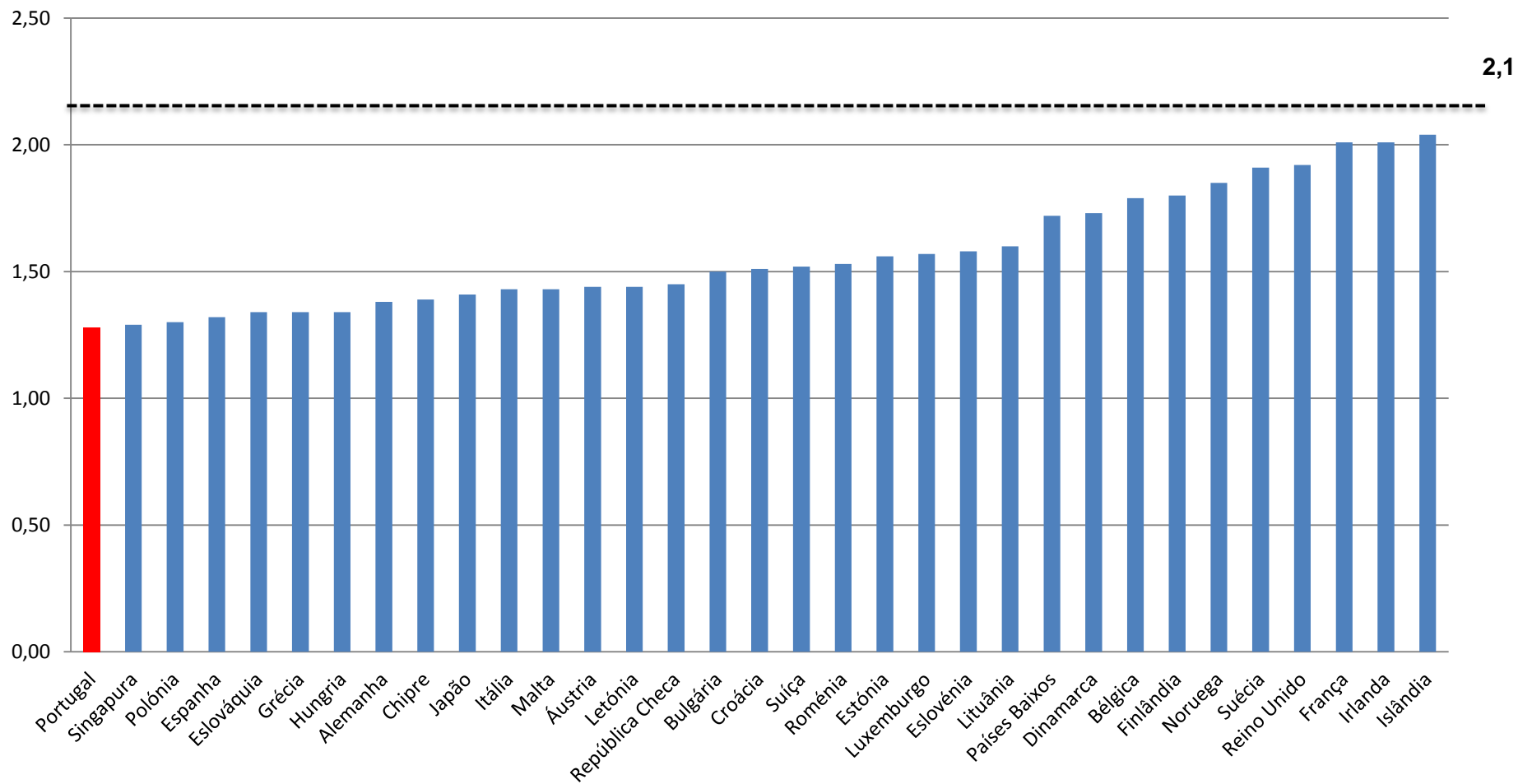
- Número de famílias associadas: cerca de **6.000**, representando um universo de **35.000** indivíduos (23.000 crianças e jovens e 12.000 adultos);
- Tem aumentado substantivamente o número médio de associados: cerca de **50** novas famílias sócias por mês.

# Índice Sintético Fecundidade Portugal (1960-2013)



- Índice Sintético de Fecundidade decresce continuamente nas últimas 3 décadas, sendo que em 2012 regista o valor mínimo (1.28 nascimentos é media, por mulheres residente em Portugal em idade fértil), correspondente a uma redução de 57.2% do valor de 1971 (2.99)
- O valor mínimo que garante a renovação de população é 2.1 filhos em média (ISF=2.1), significando isto que 1981 foi o último ano a registar uma renovação da população

# Índice Sintético Fecundidade (Europa)



1. Adequar as taxas moderadoras ao rendimento *per capita* do agregado familiar englobando descendentes (menores e deficientes) e ascendentes ([quadro](#));
2. Estender a idade de isenção de taxas moderadoras para além dos 12 anos;
3. Reconhecer o mérito das Unidades de Saúde Familiar e, se possível, alargar o seu número;
4. Desenvolver a rede de cuidados continuados, em especial no que se refere ao apoio das famílias com doentes a seu cuidado;
5. Desenvolver condições que facilitem a permanência dos pais junto dos filhos em situações de internamento hospitalar, tendo em especial atenção as famílias que vivem longe do Hospital;

Rendimento da família (1)	Nº de sujeitos passivos (2)	Número e idade dos dependentes	Rendimento médio para efeito das Taxas moderadoras (3)	Rendimento per capita (4)	Beneficiários de isenção	Motivo da isenção
628,80	1	0	628,80	628,80	1	Insuficiência económica – Portaria 311-D/2011
640,00	1	2 (12 e 14 anos)	640,00	213,30	1 (pessoa de 12 anos)	Menor de 12 anos – alínea b) do artigo 4º do Decreto-Lei 113/2011
640,00	1	2 (15 e 18 anos)	640,00	213,30	0	
1.200,00	2	1 (24 anos)	600,00	400,00	3 (dois adultos e pessoa de 24 anos)	Insuficiência económica – Portaria 311-D/2011
1.260,00	2	3 (8, 10 e 11 anos)	630,00	252,00	3 (pessoas de 8, 10 e 11 anos)	Menor de 12 anos – alínea b) do artigo 4º do Decreto-Lei 113/2011
1.260,00	2	3 (13, 14 e 15 anos)	630,00	252,00	0	

(1) Todos os rendimentos brutos auferidos pela família nos termos do artigo 3º da Portaria 311-D/2011

(2) Para efeitos de cálculo do rendimento médio mensal de acordo com o artigo 4º da Portaria 311-D/2011

(3) Artigo 4º da Portaria 311-D/2011 – “O valor do rendimento médio mensal do agregado familiar é apurado mediante a consideração do conjunto dos rendimentos das pessoas que o constituem em função da capitação correspondente ao número de sujeitos passivos, a quem incumbe a direcção do agregado familiar, nos termos do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

(4) Rendimento a dividir pelo conjunto de pessoas que se alimentam, vestem, ...vivem com esse rendimento

1. Adequar as taxas moderadoras ao rendimento *per capita* do agregado familiar englobando descendentes (menores e deficientes) e ascendentes ([quadro](#));
2. Estender a idade de isenção de taxas moderadoras para além dos 12 anos;
3. Reconhecer o mérito das Unidades de Saúde Familiar e, se possível, alargar o seu número;
4. Desenvolver a rede de cuidados continuados, em especial no que se refere ao apoio das famílias com doentes a seu cuidado;
5. Desenvolver condições que facilitem a permanência dos pais junto dos filhos em situações de internamento hospitalar, tendo em especial atenção as famílias que vivem longe do Hospital;



6. Há vacinas que são fortemente recomendadas pelos Pediatras e não fazem parte do Plano Nacional de Vacinação. Há que estabelecer critérios pois não faz sentido que sejam opcionais e de tal modo caras que as famílias se encontrem num dilema ou mesmo na impossibilidade de acesso às mesmas. Por exemplo:
  - Prevenar (pneumococo)- 4 doses a 65€ cada=260€
  - Rotatek (rota-virus-diarreias)- 3x53€=159€
  - Bexsero (meningiteB)- 3x100€=300€
7. Propor medidas que possam melhorar a saúde oral dos portugueses, nomeadamente nas crianças e jovens;
8. Sensibilizar as famílias para a necessidade da deteção precoce de situações de abuso ou dependência de medicação psicotrópica, tabaco, drogas e álcool;

9. Dinamizar a saúde escolar e o acompanhamento psicológico, bem como promover interação entre a família, a escola e o centro de saúde como forma privilegiada de prevenção e encaminhamento, disponibilizando o nosso apoio para que as famílias possam ser ouvidas nessa matéria;
10. Reconhecer, destacar e implementar nas maternidades e nos centros de saúde a importância da relação pais/bebé, possibilitando a presença do pai e promovendo a informação e o conhecimento sobre esta etapa da vida;
11. Assegurar no âmbito das consultas de planeamento familiar a liberdade de escolha entre todos os métodos de regulação dos nascimentos incluindo os métodos naturais;

12. Incentivar a formação dos médicos de família em temas na área da família, disponibilizando o nosso apoio;
13. Reforçar os cuidados paliativos e o apoio às famílias que cuidam doentes terminais;
14. Na colocação e deslocação de profissionais de saúde ter em atenção a existência de cônjuge e dependentes.